



ATESTADO DE TRÂNSITO EM JULGADO

TC 014.364/2004-9

Em cumprimento ao Acórdão 2.355/2006, Sessão Extraordinária de 22/8/2006, Ata 30/2006-2ª Câmara, peça 2, p. 31-37, foi notificada, por meio do Ofício 3151/2006-TCU/SECEX-3, datado de 13/9/2006, a Sra. Lúcia Helena Mendes da Silva.

A responsável tomou ciência do aludido ofício em 25/10/2006, conforme documento à peça 2, p. 53-55.

Transcorridos os prazos recursais em 10/11/2006, A Sra. Lúcia Helena Mendes da Silva não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 2.355/2006-TCU-2ª Câmara transitou em julgado em 10/11/2006 relativamente aos itens 9.1 e 9.2.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no §1º, art. 1º, da Resolução TCU 113/1998 c/c o art. 32 da Resolução TCU 191/2006, conforme comprovantes à peça 23.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente à responsável acima identificada, nos termos da Resolução TCU 178/2005 c/c com o inc. V, art. 37, da Resolução TCU 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/Adsup.

Brasília, DF, 31 de agosto de 2012.

(assinado eletronicamente)

WANDERSON LIMA DE AMORIM
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 8113-2